

ERRATA: ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

Processo nº 09/2022 -Dispensa nº 09/2022

Contratado: Servicom Segurança Eletrônica e Monitoramento LTDA-ME CNPJ:
05.096.610/0001-54

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento de 30 veículos a serem utilizados pela frota municipal.

Vigência: 12 meses

Valor do Contrato: R\$1194,00 Data: 03/01/2022

SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

Processo nº 05/2022 -Dispensa nº 05/2022

Contratado: Servicom Segurança Eletrônica e Monitoramento LTDA-ME CNPJ:
05.096.610/0001-54

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento de 30 veículos a serem utilizados pela frota municipal.

Vigência: 12 meses

Valor do Contrato: R\$1194,00 Data: 03/01/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Que entre si fazem, a Câmara Municipal de Marliéria, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:22.700.520/0001-40, com sede na Rua José Belizário de Castro, nº 18, Centro, Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ramon Morais Ferreira, brasileiro, estado civil casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Sr. RONALDO DE ASSIS HORTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Felício Lúcio de Moraes, 419 – Centro – Marliéria-MG, portador do CPF sob o nº 837.563.536-72 e RG M 6 474 508 SSP-MG, doravante denominado simplesmente LOCADOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do prazo

1. O Contrato Administrativo nº 001/2019 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos de sua cláusula sexta e o previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 17 de dezembro de 2021– Diário Oficial Eletrônico

ANO X/ Nº 010 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2. O valor mensal a ser pago em decorrência da locação fica reajustado em 17,78% (dezesete vírgula setenta e oito por cento), conforme IGP-M ACUMULADO/2021 e nos termos da Cláusula Quarta do Contrato, passando ao valor mensal de R\$ R\$ 2.801,19 (dois mil, oitocentos e um reais e dezenove centavos).

2.1. Em razão das benfeitorias úteis realizadas no imóvel, conforme previsão do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira, do Contrato, do valor mensal previsto no item anterior será descontado, mensalmente, o valor de R\$560,24 (quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Disposições

3. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente terceiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 04 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

LOCATÁRIO

RONALDO DE ASSIS HORTA

LOCADOR
